



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2.998 DE 22 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único – Este convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º O objeto do convênio é a prestação pela CONVENIADA de auxílio ao Cartório Eleitoral nos termos da Minuta de Convênio em anexo.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- a) ceder funcionários de seu quadro de pessoal ao cartório eleitoral;
- b) ceder viaturas com combustível para atendimento dos serviços eleitorais;
- c) adquirir alimentação para as pessoas requisitadas e nomeadas para prestar serviços a Zona Eleitoral.

Art. 4º Para cobertura das respectivas despesas serão utilizadas as classificações orçamentárias do Gabinete do (a) Prefeito (a).

Art. 5º É parte integrante desta Lei a Minuta de Convênio anexa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 22 de março de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA-RS

CERTIFICO, que a presente Lei

esteve afixada no mural de publicações no período de

22/03/2022 a 05/04/2022
Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

O presente Projeto de Lei tem por finalidade firmar Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, uma vez que tais serviços são relevantes para a comunidade em geral. Acrescentamos a Minuta de Convênio que após a aprovação do presente Projeto de Lei será firmada entre o Município de Manoel Viana e o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 22 de março de 2022.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal